

*ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO*

---

CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

RESOLUÇÃO CSAGU Nº 06, DE 31 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 6º da Resolução CSAGU nº 1, de 17 de maio de 2011, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e art. 20, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

Considerando o Parecer nº 19/2022/CGAU/AGU, da Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho, constituída pela Portaria CGAU/AGU nº 47, de 03 de março de 2016, alterada pelas Portarias CGAU/AGU nº 516, de 30 de novembro de 2018; nº 787, de 1º de novembro de 2019, nº 301, de 13 de abril de 2020; e nº 909, de 9 de novembro de 2020, aprovado pelo Despacho nº 05310/2021/CGAU/AGU, do Corregedor-Geral da Advocacia da União, elaborado em razão do disposto no art. 5º, V, da Lei Complementar nº 73, de 1993;

Considerando, ainda, a deliberação do Conselho Superior ocorrida na 213ª Pauta Eletrônica, de 6 de maio de 2022, que aprovou o parecer retromencionado e os elementos que constam no Processo Administrativo nº 00406.000813/2021-70, resolve:

Art. 1º Confirmar no cargo de Procurador da Fazenda Nacional e declarar estável, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, a Procuradora da Fazenda Nacional, ANA FLAVIA WANDERLEY BEZERRA TAVARES, a partir de 11 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BIANCO LEAL